

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CIAAM.001 – Página 1/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO</b>	Emissão: 13/07/2023 Versão: 03	Próxima revisão: 13/07/2027

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica estabelecido através do presente, o regimento interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento da Comissão de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno (CIAAM) do Hospital Universitário da UFGD (HU-UFGD/Ebserh), de forma a atender a legislação vigente e fortalecer a gestão hospitalar.

**Art. 2º** A CIAAM foi criada como uma necessidade do serviço de assistência materno infantil e a ela compete:

- I. Estimular a promoção e apoio ao aleitamento materno na linha materno-infantil;
- II. Elaborar e/ou disponibilizar materiais educativos sobre a importância do aleitamento materno;
- III. Promover atividades educativas aos colaboradores, acadêmicos, voluntários e comunidade sobre o aleitamento materno;
- IV. Apoiar ações que venham ao encontro de assuntos relacionados à gestação, parto, puerpério e cuidados aos recém-nascidos.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 3º** A Comissão de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno (CIAAM) do Hospital Universitário da UFGD (HU-UFGD/Ebserh) é de caráter permanente, de natureza assistencial e técnico-científica e tem por finalidade promover, proteger e apoiar o aleitamento materno.

§ 1º A CIAAM terá seu funcionamento regulamentado por este regimento e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis.

§ 2º A CIAAM é um órgão de assessoria vinculado à Superintendência, por meio do Núcleo de Comissões Hospitalares da instituição

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** A Comissão terá composição multiprofissional e multissetorial.

Parágrafo único. A CIAAM poderá contar com consultores “*ad hoc*”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CIAAM.001 – Página 2/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO</b>	Emissão: 13/07/2023 Versão: 03	Próxima revisão: 13/07/2027

**Art. 5º** As indicações para integrar a CIAAM serão submetidas à aprovação da Superintendência.

#### **CAPÍTULO IV DO MANDATO**

**Art. 6º** O presidente, o vice-presidente e o secretário e o 2º secretário da CIAAM serão eleitos pelos seus pares, em concordância com a Superintendência, para exercerem essas funções por um período de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

**Art. 7º** Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CIAAM e, especificamente:

- I. Representar a CIAAM em suas relações internas e externas;
- II. Presidir as reuniões;
- III. Suscitar pronunciamento da CIAAM quanto às questões relativas à aleitamento materno;
- IV. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento temporário do presidente da CIAAM, suas funções serão exercidas interinamente pelo vice-presidente, e em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, será eleito um membro pelos seus pares para exercer essa função interinamente.

**Art. 8º** Aos membros incumbe:

- I. Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo presidente;
- II. Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Desempenhar atribuições que lhes forem atribuídas pelo presidente;
- V. Apresentar proposições sobre as questões atinentes à CIAAM.

**Art. 9º** Ao secretário da CIAAM incumbe:

- I. Assistir as reuniões;
- II. Preparar e encaminhar o expediente;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CIAAM.001 – Página 3/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO</b>	Emissão: 13/07/2023 Versão: 03	Próxima revisão: 13/07/2027

- III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões da Comissão;
- IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V. Redigir as atas, protocolos, registros e liberação via SEI, disponibilizando e solicitando assinaturas;
- VI. Elaborar relatório anual das atividades da Comissão;
- VII. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias.
- VIII. Parágrafo único. Na ausência do secretário, no início da reunião, a vice secretária assume a função, na ausência de ambos, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 10º** A Comissão reunir-se-á, mensalmente, conforme cronograma preestabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela CIAAM até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A CIAAM instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o *quórum* em cada sessão antes de cada votação.

§ 3º As deliberações da CIAAM, a depender da matéria, serão consubstanciadas em resoluções endereçadas à Superintendência e, após aprovação, publicadas no Boletim de Serviço do HU-UFGD/Ebserh.

§ 4º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 5º A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal.

§ 6º As decisões da Comissão serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

**Art. 11º** A rotina das reuniões ordinárias da CIAAM será a seguinte:

- I. Verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, abertura do trabalho pelo substituto interino;
- II. Verificação de presença e existência de *quórum*, conforme § 2º do art. 9º;
- III. Votação da ata anterior;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CIAAM.001 – Página 4/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO</b>	Emissão: 13/07/2023 Versão: 03	Próxima revisão: 13/07/2027

- IV. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- V. Informes da Presidência e do Núcleo de Comissões Hospitalares, quando for o caso;
- VI. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VII. Organização da pauta da próxima reunião e
- VIII. Encerramento da reunião.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CIAAM por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

**Art. 12º** Em reuniões extraordinárias, o membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir adiamento da votação.

Parágrafo único. O prazo de votação da matéria será definido pelos membros, conforme a urgência.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.13º** A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CIAAM, a equipe de governança do HU-UFGD/Ebserh proporcionará as condições necessárias para o andamento dos trabalhos.

**Art.14º** A CIAAM, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

**Art. 15º** Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco ordinárias e extraordinárias intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

§ 1º As justificativas aceitas são: férias, licença maternidade ou paternidade, licença médica ou odontológica, licença gala, licença por morte de familiar, licença para capacitação.

**Art. 16º** A CIAAM no desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário, poderá criar subcomissões para assuntos específicos.

**Art. 17º** Os membros poderão requerer ao Presidente, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CIAAM.001 – Página 5/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO</b>	Emissão: 13/07/2023	Próxima revisão: 13/07/2027
		Versão: 03	

**Art. 18º** Os membros não receberão qualquer remuneração por sua participação na CIAAM e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como participação de atividade institucional.

**Art. 19º** Os casos omissos referentes à matéria da CIAAM serão resolvidos pela própria comissão, em conjunto com a Superintendência do HU-UFGD/Ebserh.

**Art. 20º** Este regimento entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviço, mediante Resolução de aprovação do Colegiado Executivo do HU-UFGD/Ebserh.

#### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	06/02/2017	Elaboração do regimento.
02	24/07/2019	Atualização e revisão de responsabilidades
03	06/06/2023	Atualização e adequação ao novo modelo de documentos.

<b>Elaboração</b> Amanda Jorge de Souza Stefanello Alexandre Rodrigues Mendonça Angela Amanda Nunes Rios Daniela Bender Morandi Daniele Romero Ceccato Schroder Larissa Gomes da Costa Franco Neiva Ney Gomes Barreto Renata Vidigal Guimarães Rita de Cássia Dorácio Mendes Rosalina Dantas da Silva Sidney Antonio Lagrosa Garcia Vanessa Pereira Fonseca Tatiane Felizari Greghi Nasser Terezinha Inês Bonfim	Data: 06/02/2017
<b>Revisão</b> 2ª Versão: Daniele Romero Ceccato Schroder Rosalina Dantas da Silva 3ª Versão: Neiva Ney Gomes Barreto Rosana Matos Queiroz	Data: 24/07/2019 Data: 06/06/2023
<b>Validação</b> Fuad Fayez Mahmoud - STGQ	Data: 04/07/2023
<b>Aprovação</b> CIAAM – ATA SEI nº 04 (31059117) Colegiado Executivo	Data: 07/06/2023 Data: 13/07/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI nº 23529.009169/2023-76